



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SOR.0088/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa Conselheiros representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo, discente, e comunidade externa (egresso/pais de alunos, sociedade civil organizada, poder público municipal/estadual), para compor o Conselho de Câmpus - CONCAM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba – IFSP-SOR para o mandato de 2018 a 2020

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SOROCABA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e conforme a **Resolução CONSUP/IFSP nº 45/2015 (15/06/2015)**, que aprova o Regimento dos **Conselhos de Câmpus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, e considerando o resultado da eleição ocorrida de 07/06/2018 a 12/06/2018 *via sistema AURORA*, conforme *Portaria SOR.0035/2018 (04/05/2018)*, e o resultado da eleição (recomposição) ocorrida de 10/06/2019 a 12/06/2019 *via sistema AURORA*, conforme *Resolução CONCAM-SOR.0006/2019 (22/05/2019)*,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Conselheiros representantes dos segmentos **docente, técnico-administrativo, discente, e comunidade externa (egresso/pais de alunos, sociedade civil organizada, poder público municipal/estadual)** para integrar o **Conselho de Câmpus - CONCAM**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba – **IFSP-SOR**:

Presidente/Diretor-Geral do Câmpus Sorocaba (membro nato):

Denilson de Camargo Mirim

Conselheiros do segmento Docente (titulares):

Felipe Ramos

Gabriela Beatriz Moura Ferro Bandeira de Souza

André José Sanaiotti Grade Ferro

(suplentes):

Andrezza Campos Moretti

Publicado no IFSP-SOR
Campus SOROCABA em:

19 / 11 / 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Conselheiros do segmento Técnico-Administrativo
(titulares):**

Guilherme Eduardo Tanoue dos Santos

(suplentes):

**Conselheiros do segmento Discente
(titulares):**

Simão Vieira da Silva

Luiz Antônio Setti de Almeida Filho

Deise da Silva e Lima

(suplentes):

**Conselheiros do segmento Comunidade Externa - Egresso/Pais de alunos
(titular):**

(suplente):

**Conselheiros do segmento Comunidade Externa - Sociedade Civil Organizada
(titular):**

José Carlos Carneiro (AEAS-Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba/SP)

(suplente):

**Conselheiros do segmento Comunidade Externa - Poder Público Municipal/Estadual
(titular):**

Rosângela Quequetto de Andrade Almeida (Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
- Diretoria de Ensino-Região de Sorocaba/SP)

(suplente):

Publicado no IFSP-SOR
Campus SOROCABA em:

19 / 11 / 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 2º - O **CONSELHO DE CÂMPUS** é um órgão normativo, consultivo e deliberativo no âmbito do câmpus Sorocaba. O **CONCAM** possui competências deliberativas, consultivas e normativas no âmbito do câmpus Sorocaba.

Art. 3º - Ao **CONSELHO DE CÂMPUS** do IFSP compete o tratamento de **CONCAM** e os seus integrantes o título de “**Conselheiro de Câmpus**”.

Art. 4º - O mandato dos Conselheiros é de setembro/2018 a setembro/2020.

Art. 5º - O Conselheiro titular tem direito a voz e voto; e Conselheiro suplente tem direito a voz, e direito a voto na ausência do titular. Fica assegurado aos Conselheiros o uso da palavra, na forma a ser estabelecida pelo Regulamento do Conselho de Câmpus. Terão direito à palavra apenas os Conselheiros do Conselho de Câmpus, salvo os casos em que o Colegiado **CONCAM** formule convite para manifestação ou aprove, por maioria simples, qualquer pedido de manifestação da plateia. O **CONCAM** poderá convidar membros da comunidade interna ou externa para contribuir com as discussões em pauta.

Art. 6º - Todas as reuniões do **CONCAM** são públicas. O dia e horário das reuniões do Conselho devem ser amplamente divulgados no câmpus Sorocaba. A periodicidade mínima de reuniões ordinárias para realizar os trabalhos e atender às demandas institucionais do câmpus é de 4 (quatro) reuniões por semestre letivo, considerando o calendário acadêmico do câmpus Sorocaba. O Conselho se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, com a presença de, no mínimo, a maioria simples dos membros do Conselho. A duração de cada reunião será de, no máximo, 3 (três) horas, podendo ser prorrogada por solicitação do Presidente ou dos Conselheiros, com a aprovação da maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 7º - Altera-se a *Portaria SOR.0077/2019, de 22 de outubro de 2019.*

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DENILSON DE CAMARGO MIRIM
DIRETOR GERAL CÂMPUS SOROCABA

Publicado no IFSP-SOR
Campus SOROCABA em:

19 / 11 / 2019